

Normas

Compre na Freguesia!

Artigo 1.º

(Objeto)

A iniciativa Compre na Freguesia! é promovida pela União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão e destina-se a todos os indivíduos que façam compras num dos estabelecimentos aderentes ao projeto “Cartão Freguês”, no montante igual ou superior a 10 euros.

Artigo 2.º

(Condições de Participação)

1 - Por cada 10 euros em compras será atribuído um cupão de participação para os sorteios de vales de compras, facultado pelo referido estabelecimento comercial (que fica com uma cópia ou duplicado da fatura) ou no balcão de atendimento da Junta de Freguesia (mediante apresentação de fatura).

2 - Os participantes devem preencher os cupões de participação, indicando o nome e contacto telefónico.

3 - Para cada sorteio quinzenal estão habilitados todos os cupões referentes a compras efetuadas nos 15 dias anteriores à data do sorteio.

4 - Para o sorteio final estão habilitados todos os cupões referentes a compras efetuadas nos meses em que decorre a iniciativa (setembro, outubro e novembro), com exceção dos premiados nos sorteios quinzenais.

Artigo 3.º

(Exclusões)

Excluem-se como participantes:

- a) Os proprietários, gerentes dos estabelecimentos e seus familiares diretos, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento;

- b) Os funcionários dos estabelecimentos, com talões de compras realizados no próprio estabelecimento;
- c) Os funcionários da União de Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

Artigo 4.º

(Período)

A iniciativa Compre na Freguesia! decorre durante os meses de setembro, outubro e novembro de 2020, sendo composto por 6 sorteios quinzenais e 1 sorteio final, realizado em dezembro.

Artigo 5.º

(Sorteios)

- 1 - Os sorteios realizar-se-ão através de extração direta de cupões por meio de tómbola.
- 2 - As operações de determinação de contemplados para os 7 sorteios terão lugar nas instalações da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, na Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, Massamá.
- 3 - Os sorteios quinzenais serão nas seguintes datas:
 - 15 de setembro de 2020
 - 29 de setembro de 2020
 - 13 de outubro de 2020
 - 27 de outubro de 2020
 - 10 de novembro de 2020
 - 24 de novembro de 2020.
- 4 - O sorteio final será no dia 9 de dezembro de 2020.

Artigo 6.º

(Divulgação de Resultados)

- 1 - Os resultados serão divulgados na página de internet da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão e os vencedores serão contactados diretamente por telefone.

Artigo 7.º

(Prémios)

1 - Em cada um dos seis sorteios quinzenais serão atribuídos dois prémios e no sorteio final serão atribuídos três prémios. No total dos sete sorteios serão atribuídos 15 prémios.

2 - Os prémios a atribuir nos sorteios quinzenais serão:

1º Prémio – Vale de compras no valor de 50 euros

2º Prémio – Vale de compras no valor de 30 euros

3 - Os prémios a atribuir no sorteio final serão:

1º Prémio – Vale de compras no valor de 150 euros

2º Prémio – Vale de compras no valor de 70 euros

3º Prémio – Vale de compras no valor de 50 euros

4 - Os participantes só têm direito a um prémio a cada sorteio, sendo o de menor valor atribuído a outro cupão a sortear.

5 - Os prémios dos sorteios quinzenais serão entregues na loja onde foi efetuada a compra premiada, e apenas os premiados poderão receber os prémios, mediante apresentação do cupão com o número premiado e o documento de identificação.

6 - Haverá ainda um prémio extra, atribuído ao estabelecimento comercial que efetuar a venda associada ao primeiro prémio do sorteio final. Este prémio será um vale de compras no valor de 100 euros, para utilização na rede “Freguês” (excluindo o seu estabelecimento).

Artigo 8.º

(Vales de Compras)

1 - O valor do prémio será entregue em vales de compras de 10 euros.

2 - Os vales de compras sorteados só poderão ser utilizados nas lojas e estabelecimentos aderentes à rede “Freguês”;

3 - A data limite de apresentação dos vales de compras é de 31 de janeiro de 2021.

Artigo 9.º

(Estabelecimentos comerciais)

1 - Os estabelecimentos que não façam parte da rede “Freguês” e queiram participar nesta iniciativa poderão fazer a adesão através do preenchimento do formulário disponibilizado na página de internet da Junta de Freguesia.

2 - Os estabelecimentos aderentes, após a receção do vale de compras, devem emitir a fatura em nome da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, com o número de contribuinte: 510 837 808. Posteriormente entregar o vale de compras, respetiva fatura e número de identificação bancária (NIB) do estabelecimento comercial na Junta de Freguesia de Massamá e Monte Abraão, para ser objeto de troca, pelo valor correspondente em euros, através de transferência bancária.

3 - Os estabelecimentos comerciais aderentes poderão apresentar as faturas referentes aos vales de compras até dia 26 de fevereiro de 2021.

Artigo 10.º

(Responsabilidade e Omissões)

1 - A organização, acompanhamento e divulgação do Sorteio compete à União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

2 - Quaisquer situações ambíguas ou casos omissos decorrentes das presentes normas serão analisadas e dirimidas pela organização.

Artigo 11.º

(Vigência)

As presentes normas têm vigência imediata e cessa automaticamente a 31 de março de 2021.



Freguesia
Massamá e Monte Abraão

Massamá, 19 de agosto 2020